

Cairu
COM VOCÊ
INDICAÇÃO QUE TRÁS RECONHECIMENTO

GANHE ATÉ

UM SEMESTRE

DE

*Isenção**

INDIQUE AMIGOS
PARA ESTUDAR NA
CAIRU E APROVEITE!

* CONSULTE REGULAMENTO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O PROJETO DE CAPTAÇÃO “Cairu com Você” será realizado pela Fundação Visconde de Cairu (FVC) – sediada no município de Salvador/BA, a Rua do Salete 50 - Barris, e será regido pelo presente Regulamento.

Parágrafo Único: O PROJETO DE CAPTAÇÃO “Cairu com Você” é uma ação que faz parte do Programa de Captação envolvendo mentores (colaboradores) e estudantes ativos da Fundação Visconde de Cairu.

Art.2º PROJETO DE CAPTAÇÃO “Cairu com Você” é destinado a todos os mentores (colaboradores) e estudantes devidamente matriculados no semestre em curso na Fundação Visconde de Cairu.

Art.3º O Projeto tem por objetivo incentivar todos os envolvidos a propagar a sua Instituição Centenária junto à rede de amigos, familiares e contatos, divulgando os cursos que a mesma oferece.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art.4º Poderá se inscrever quaisquer mentores (colaboradores) e estudantes devidamente matriculados no semestre em curso da Fundação Visconde de Cairu.

Art.5º As indicações deverão ser encaminhadas para o e-mail: **indicacao@cairu.br** com os seguintes dados do **indicado e indicador**:

- Nome Completo;
- CPF;
- Curso;

- E-mail;
- Telefones para contato;
- Forma de recebimento: crédito ou espécie (apenas para o indicador)

Art.6º Os candidatos indicados pelos mentores (colaboradores) e estudantes da FVC farão o vestibular digital e todos os demais procedimentos para efetivação de sua matrícula.

CAPÍTULO III

DO BENEFÍCIO

Art.7º O PROJETO DE CAPTAÇÃO “Cairu com Você” permite que mentores (colaboradores) e estudantes da FVC divulguem as vagas para todos os cursos oferecidos pela FVC.

Art.8º Os mentores (colaboradores) e estudantes da FVC receberão em crédito ou espécie a ser utilizado até 31/12/2020 após 60 dias a partir da data que o candidato indicado pelo mesmo efetivar a matrícula financeira e realizar o pagamento da mensalidade de agosto 2020.

- Mentores (colaboradores) e alunos receberão 20% (vinte por cento) correspondente ao valor pago pelo aluno indicado independente de entrada através de programa de benefício.

Parágrafo único – Campanha valida para cursos de graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO

Art.9º Os valores poderão ser recebidos em espécie ou em créditos para pagamentos de mensalidades ou cursos de extensão.

Art.10 Em hipótese alguma os valores serão pagos em espécie, para os candidatos que participarem do programa FIES sendo os valores revertidos para o captador sempre em crédito.

Art. 11 Não terá direito a receber os valores em espécie os estudantes que estiverem inadimplentes com suas mensalidades, tendo o direito de receber os respectivos valores em créditos.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.12 O captador deverá encaminhar as indicações para o e-mail: **indicacao@cairu.br** com os seguintes dados do indicado e indicador:

- Nome Completo;
- CPF;
- Curso;
- E-mail;
- Telefones para contato;
- Forma de recebimento: crédito ou espécie (apenas para o indicador)

Art.13 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo projeto.

Salvador-Bahia, 6 de julho de 2020.

Antonio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente